



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3727/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 23 de Maio de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Presidência

PORTARIA Nº 2.709, DE 22 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 3621/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à pensionista AMÁLIA MARIA ANDRIOLA PREUSS, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alíneas b e c, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 06-03-2020 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.716, DE 22 DE MAIO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 405/2021, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada ALDA DOMINGAS COLVERO, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, em caráter definitivo, com efeitos financeiros a contar de 10-03-2018, em face da incidência da prescrição quinquenal, observados os critérios de atualização monetária e juros de mora conforme previsto na Resolução CSJT nº 137/2014, republicada em cumprimento ao art. 3º da Resolução CSJT nº 343/2022. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 2642, de 18 de maio de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021 e considerando o que consta no PA nº 3296/2023, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o(a) servidor(a) DANIEL DE BARROS DI GIÁCOMO (119377), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do(a) Serviço de Apoio aos Gabinetes para o(a) Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca. 2. DESIGNAR o(a) referido(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Madalena Telesca. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas .

PORTARIA nº 2.692, de 19 de maio de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 3396/2023, resolve: DESIGNAR o servidor DIEGO WETZEL ESCARCEL (97144), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE

DE SECRETARIA-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Pelotas. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO GP.GCR.TRT4 Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 02, de 18 de junho de 2009.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 326/2020, que alterou a Resolução CNJ nº 46/2007, que instituiu as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dispôs sobre a obrigatoriedade da sua aplicação à Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho, notadamente os artigos 9º, § 1º, 13, III, "a", 23 e 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 4.662/2022, que transformou o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão em Subcomitê do Sistema e-Gestão, das Tabelas Processuais Unificadas e das Pesquisas Judiciárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 1279/2022, 3925/2022 e 5247/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 02, de 18 de junho de 2009, que estabelece a utilização das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, institui o Grupo Gestor Regional das Tabelas Processuais Unificadas e o Sistema de Pré-cadastramento de Petições Iniciais, e dá outras providências.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região

Provimento Corregedoria

PROVIMENTO Nº 288, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera, atualiza e inclui disposições na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de atualizar a Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional para harmonizá-la com os normativos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o parágrafo único ao art. 47 do Provimento 267/2019, com o seguinte teor:

Parágrafo único. Em sendo ajuizada no primeiro grau ação de competência originária do segundo grau, o processo deve ser extinto sem resolução do mérito, com arquivamento definitivo dos autos.

Art. 2º. Alterar o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 121 do Provimento 267/2019, bem como nele incluir o parágrafo 3º, passando ao seguinte teor:

Art. 121. Até que seja desenvolvido fluxo específico no Sistema PJe em uso na Justiça do Trabalho, a execução provisória tramitará na classe Cumprimento Provisório de Sentença "CumPrSe" (157).

§1º Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva".

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, deve haver arquivamento definitivo do processo principal.

§3º A execução provisória de condenações oriundas de autos físicos será processada com o uso da classe ExProvAS, com registro do processo principal de referência.

Art. 3º Alterar o §1º do art. 167 do Provimento 267/2019, passando-o ao seguinte teor:

§1º Citações, notificações, intimações e penhoras serão remetidas diretamente ao Oficial de Justiça ou à Central de Mandados, onde houver, responsável pelo cumprimento, devendo as Secretarias das Varas do Trabalho evitar a expedição de mandados de intimação, penhora no rosto dos autos, penhora de créditos e outros cuja ordem possa ser cumprida ou enviada por meios eletrônicos ou pelos Correios.

Art. 4º Incluir o §4º no art. 167 do Provimento 267/2019, com o seguinte teor:

§4º É vedada a expedição de mandado que possa ser cumprido por meio eletrônico ou remoto a Oficial de Justiça ou Central de Mandados de local diverso ao do Juízo expedidor da ordem.

Art. 5º Alterar o parágrafo único do art. 178 do Provimento 267/2019, passando ao seguinte teor:

Parágrafo único. O procedimento do caput também poderá ser adotado na existência de execuções contra o mesmo executado em mais de uma Unidade Judiciária do mesmo Foro ou de unidades de Foros distintos, mediante cooperação judiciária.

Art. 6º Alterar os dispositivos do Provimento 267/2019 em que consta a denominação da Assessoria Técnico-Operacional da Corregedoria Regional (Assteco), corrigindo-os com atual denominação, qual seja, Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria (SEATECO).

Art. 7º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre, 23 de maio de 2023.

RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional do TRT da 4ª Região/RS

Relatório
Relatório Inspeção Correccional
RELATÓRIO
DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 1: 1ª VT SAPUCAIA DO SUL
Anexo 2: 2ª VT SAPUCAIA DO SUL
Anexo 3: DCDF SAPUCAIA DO SUL

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Provimento	2
Provimento Conjunto	2
Provimento Corregedoria	2
Relatório	3
Relatório Inspeção Correccional	3